



LEI Nº 200, DE 12 DE SETEMBRO DE 1979

-Dispõe sobre a abertura de um crédito especial no valor de Cr\$-120.000,00 -

IVO TADEU TORTELI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Lindóia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de Cr\$--120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), destinado à aquisição de 12.000 m2 de terreno para construção do prédio da REPSG "PEDRO DA TOLEDO" de Lindóia.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei, -correrão por conta da seguinte rubrica:-

EXECUTIVO

Educação e Cultura

4120-Equipamentos e Material Permanente

08421881.01 - Aquisição de Equipamentos

e Material Permanente - FPM...Cr\$120.000,00 -

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia, aos 12 de setembro de 1979.-

IVO TADEU TORTELI  
Prefeito Municipal